

NORTE LEGAL

LEGISLAÇÃO: CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

ABRANGÊNCIA: DOCTRINA BÁSICA E ART. 1 AO 17

DOCTRINA BÁSICA - DIREITO CONSTITUCIONAL

CONCEITOS DE CONSTITUIÇÃO

<p>SENTIDO SOCIOLÓGICO (Ferdinand Lassale)</p>	<p>Constituição é a soma dos fatores reais de poder. Constituição REAL/EFETIVA/NÃO ESCRITA. Obs.: Se a constituição escrita não representar a constituição real, é mera “folha de papel”.</p>				
<p>SENTIDO POLÍTICO (Carl Schimtt)</p>	<p>Constituição é uma decisão política fundamental. Constituição ESCRITA.</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>CONSTITUIÇÃO</th> <th>LEIS CONSTITUCIONAIS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Decisão política fundamental – organização do Estado, princípio democrático e direitos fundamentais.</td> <td>Estão no texto da constituição mas não tratam de matérias essenciais.</td> </tr> </tbody> </table>	CONSTITUIÇÃO	LEIS CONSTITUCIONAIS	Decisão política fundamental – organização do Estado, princípio democrático e direitos fundamentais.	Estão no texto da constituição mas não tratam de matérias essenciais.
CONSTITUIÇÃO	LEIS CONSTITUCIONAIS				
Decisão política fundamental – organização do Estado, princípio democrático e direitos fundamentais.	Estão no texto da constituição mas não tratam de matérias essenciais.				
<p>SENTIDO JURÍDICO (Hans Kelsen)</p>	<p>Constituição é a norma jurídica fundamental, que fundamenta e dá validade a todo o ordenamento jurídico. Constituição não se situa no mundo do “ser” e sim do “dever ser”, é norm pura. P/ Kelsen, a constituição teria 2 sentidos: Lógico-jurídico: norma fundamental hipotética. Lógico-positivo: norma positiva (posta) suprema do ordenamento jurídico.</p> <p>Consoante Hans Kelsen, a concepção jurídica de Constituição a concebe como a norma por meio da qual é regulada a produção das normas jurídicas gerais, podendo ser produzida, inclusive, pelo direito consuetudinário.</p>				
<p>SENTIDO CULTURALISTA</p>	<p>Surge a ideia de constituição total, com aspectos econômicos, sociológicos, jurídicos e filosóficos, a fim de abranger o seu conceito em uma perspectiva unitária.</p>				



CLASSIFICAÇÃO DAS CONSTITUIÇÕES (APENAS AS MAIS IMPORTANTES)

QUANTO À ORIGEM		
OUTORGADAS	Sem qualquer participação popular. Resultado de ATO UNILATERAL . Ditaduras.	Macete de prova das Constituições brasileiras
PROMULGADAS (Democráticas ou Populares) (CF/88)	Produzidas com PARTICIPAÇÃO POPULAR , em regime de democracia direta ou representativa.	Todas as constituições ímpares , tirando a primeira (1891) foram OUTORGADAS : 1937, 1967, 1969. Obs.: 1824 também foi outorgada. Todas as constituições pares , tirando a primeira (1824) foram PROMULGADAS : 1934, 1946, 1988.
CESARISTAS ou BONAPARTISTA	Elaborada sem participação popular, mas, depois, submete-se à RATIFICAÇÃO POPULAR (Referendo).	
DUALISTA ou CONVENCIONADA ou PACTUADA	Compromisso entre forças opositoras (monarca e Poder Legislativo). A Carta Magna inglesa de 1215 é exemplo de Constituição pactuada.	

QUANTO À FORMA	
ESCRITAS (CF/88)	Sistematizada em um único documento constitucional.
NÃO-ESCRITAS (costumeiras ou consuetudinárias)	Normas não se encontra em único documento e se revelam através do costume. Ex.: Constituição Inglesa.

QUANTO AO MODO DE ELABORAÇÃO	
DOGMÁTICAS (CF/88)	São elaboradas em um determinado momento. São SEMPRE CONSTITUIÇÕES ESCRITAS
HISTÓRICAS	Resultante da lenta FORMAÇÃO HISTÓRICA . Elaborada de forma esparsa por costumes ou documentos escritos. Juridicamente flexível, politicamente rígida.



QUANTO AO CONTEÚDO	
FORMAL	<p>Leva-se em conta apenas o processo de elaboração. Todas as normas que integram texto possuem mesmo valor.</p> <p>Supremacia formal decorre da rigidez constitucional (processo legislativo distinto para elaboração da norma constitucional).</p>
MATERIAL	<p>Constituição traz normas essenciais à estrutura e funcionamento do Estado (organização dos poderes, distribuição de competências, forma de governo). É possível normas constitucionais fora da CF.</p>

QUANTO À ESTABILIDADE	
IMUTÁVEL ou GRANÍTICA	<p>Não admite modificação do texto.</p>
RÍGIDA (CF/88)	<p>PROCEDIMENTO de alteração da CF é MAIS DIFÍCIL que o procedimento de alteração das demais leis. (CF/88: 3/5 em ambas as Casas, em 2 turnos).</p> <p>OBS1: Decorre da rigidez constitucional o princípio da supremacia formal da CF – é o que permite o controle de constitucionalidade.</p> <p>OBS2: Temos ainda a SUPER-RÍGIDA (Alexandre de Moraes). “Uma constituição rígida, com processo de alteração dificultoso, e que possua cláusula pétrea deve ser considerada como super-rígida.”</p>
SEMIRRÍGIDA	<p>Processo + DIFÍCIL em PARTE DO TEXTO e na outra parte o processo é o mesmo das demais leis. Ex.: Constituição do Império de 1824.</p>
SUPER-RÍGIDA	<p>Igual à RÍGIDA, com uma PARTE DO TEXTO IMUTÁVEL.</p>
FLEXÍVEL	<p>PROCEDIMENTO de alteração é IGUAL ao procedimento de alteração das DEMAIS LEIS.</p>
FIXA	<p>NÃO PREVÊ a forma de ALTERAÇÃO do seu texto. Só o poder originário pode mudar.</p>

QUANTO À CORRESPONDÊNCIA COM A REALIDADE (ONTOLOGIA) (KARL LOEWENSTEIN)	
NORMATIVA (CF/88)	<p>CORRESPONDÊNCIA do TEXTO com a REALIDADE.</p>
NOMINATIVA	<p>NÃO CORRESPONDÊNCIA do TEXTO com a realidade.</p>
SEMÂNTICA	<p>Apenas legitima o poder do governante. Ditatorial.</p> <p>INSTRUMENTO de DOMINAÇÃO.</p> <p>CONSTITUIÇÃO DE FACHADA.</p>



QUANTO À FINALIDADE ou FUNÇÃO	
GARANTIA	<p>Constituição que se preocupa com a LIMITAÇÃO do PODER ESTATAL.</p> <p>Visa assegurar garantias individuais clássicas (segurança, propriedade) frente ao Estado. ABSTENCIONISTA.</p> <p>Característica do Estado Liberal.</p>
DIRIGENTE (Programática) (CF/88)	<p>DEFINE PROGRAMAS, PLANOS e DIRETRIZES para atuação do Estado.</p> <p>Caracterizam-se por conter normas programáticas. Foca no FUTURO.</p>
BALANÇO	<p>Registra o estágio de desenvolvimento atual da sociedade.</p> <p>Reflete um degrau da evolução socialista do Estado.</p> <p>Foca no PRESENTE.</p>

QUANTO À IDEOLOGIA	
ORTODOXA	Só admite uma ideologia.
ECLÉTICA (CF/88)	Admite convivência entre várias ideologias.

#RESUMINDO #MNEMÔNICO DA CF/88	
P	promulgada
E	escrita / Eclética (não ortodoxa)
D	dogmática
R	rigida
A	analítica (quanto à extensão)
-	Normativa
-	Dirigente (#SEMPRECAI)



EFICÁCIA DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS (JOSÉ AFONSO DA SILVA)	
EFICÁCIA PLENA	<p>Desde a entrada em vigor da CF, produzem TODOS os EFEITOS ESSENCIAIS. Não precisa de complementação normativa.</p> <p>Aplicabilidade DIRETA, IMEDIATA E INTEGRAL.</p> <p>AUTOAPLICÁVEIS ou AUTOEXECUTÁVEIS.</p> <p>Ex1: Art. 12. São brasileiros: I – natos: a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país;</p> <p>Ex2.: Normas que estabelecem o mandado de segurança, o habeas corpus, o mandado de injunção e o habeas data.</p>
EFICÁCIA CONTIDA	<p>Aplicabilidade DIRETA, IMEDIATA e NÃO INTEGRAL (legislador pode restringir).</p> <p>Ex1: Livre exercício do trabalho (Exame da OAB restringiu).</p> <p>Ex2.: CF/88, Art. 5.º (...) LVIII – o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei;</p>
EFICÁCIA LIMITADA	<p>Aplicabilidade INDIRETA, MEDIATA E REDUZIDA (só incidem totalmente com normação ulterior que lhes desenvolva a eficácia – ou seja, dependem de norma regulamentadora).</p> <p>Ex: direito de greve (STF)</p> <p>EM REGRA, sempre que houver expressões como "A LEI DISPORÁ", "NOS TERMOS DA LEI", ou "LEI COMPLEMENTAR" será norma de eficácia limitada.</p> <p>CLASSIFICADAS EM:</p> <ul style="list-style-type: none"> → Normas constitucionais definidoras de PRINCÍPIO INSTITUTIVO ou ORGANIZATIVO: constituinte traça esquemas gerais de estruturação e atribuições de órgãos, entidades, para que posteriormente, sejam estruturados em definitivo, mediante lei. → Normas definidoras de PRINCÍPIO PROGRAMÁTICO: Programas de governo. Limita-se a TRAÇAR PRINCÍPIOS e DIRETRIZES para serem cumpridos pelos órgãos integrantes dos poderes, visando à realização dos fins sociais do Estado.



OUTRAS CLASSIFICAÇÕES QUE TÊM CAÍDO EM PROVA SOBRE DIREITOS FUNDAMENTAIS	
EFICÁCIA VERTICAL	Entre poder público e particular
EFICÁCIA HORIZONTAL	Entre particular e particular
EFICÁCIA DIAGONAL	Entre particular e particular com desigualdade fáticas/vulnerabilidade/hipossuficiência (ex.: consumidor: empresa x consumidor).
Para solucionar conflito entre uma entidade privada com poder social e um associado , é possível a aplicação da teoria da eficácia horizontal dos direitos e garantias fundamentais. (CERTO)	

CLASSIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS DA CONSTITUIÇÃO CONFORME JOSÉ AFONSO DA SILVA (cobrado em prova)	
ELEMENTOS ORGÂNICOS	Normas que tratam da estrutura do Estado (ex.: Título III, Cf/88).
ELEMENTOS LIMITATIVOS	Direitos e garantias fundamentais (limitam o Estado).
ELEMENTOS SÓCIO-IDEOLÓGICOS	Revelam o compromisso da Constituição com o povo.
ELEMENTOS DE ESTABILIZAÇÃO CONSTITUCIONAL	Normas que solucionam conflitos constitucionais, defendendo a Constituição e instituições democráticas em momentos de instabilidade (ex.: intervenção).
ELEMENTOS FORMAIS DE APLICABILIDADE	Normas que estabelecem a forma de aplicação da Constituição (ex.: art. 5º, §1º).

MÉTODOS DE INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL	
A gama de métodos de interpretação existe, em parte, pela menor densidade normativa da Constituição. As normas infraconstitucionais costumam ser mais objetivas e mandatórias. (CERTO)	
MÉTODO JURÍDICO HERMENÊUTICO CLÁSSICO (ERNEST HORSTHOFF)	Sentido das normas constitucionais é obtido através dos ELEMENTOS INTERPRETATIVOS TRADICIONAIS (literal, gramatical, sistemático, teleológico, etc).
MÉTODO TÓPICO-PROBLEMÁTICO (THEODOR VIEHWEG) CASO CONCRETO → CF	Interpretação tem CARÁTER PRÁTICO , buscando resolver PROBLEMAS CONCRETOS . Intérprete parte do problema para a norma.
MÉTODO HERMENÊUTICO - CONCRETIZADOR (KONRAD HESSE) CF → CASO CONCRETO	Diferente do método acima, PARTE DA CF PARA O PROBLEMA . Relação entre texto e contexto com mediação criadora do intérprete, transformando a interpretação em “movimento de ir e vir” (círculo hermenêutico).



<p>MÉTODO HERMENÊUTICO - CONCRETIZADOR (KONRAD HESSE) CF → CASO CONCRETO</p>	<p>Método de interpretação que parte do princípio de que a norma constitucional não deve ser entendida apenas como texto normativo, uma vez que ela é composta principalmente pela realidade social sobre a qual incide.</p> <p>Um dos pressupostos subjetivos do método hermenêutico-concretizador é que o intérprete vale-se de suas pré-compreensões sobre o tema para obter o sentido da norma.</p>
<p>MÉTODO CIENTÍFICO-ESPIRITUAL (RUDOLF SMEND) "ESPÍRITO DA NORMA, NÃO SEU TEXTO"</p>	<p>Análise da norma constitucional NÃO se fixa na literalidade da norma, mas parte da REALIDADE SOCIAL e dos VALORES da CF. É ANTIPOSITIVISTA.</p> <p>CF deve ser interpretada como algo dinâmico e que se renova constantemente, no compasso das modificações da vida em sociedade;</p>
<p>MÉTODO NORMATIVO-ESTRUTURANTE (FRIEDERICH MULLER)</p>	<p>Texto da norma NÃO POSSUI NORMATIVIDADE, APENAS VALIDADE. Tem que haver um processo de concretização da norma.</p> <p>DIFERENÇA entre NORMA JURÍDICA e o TEXTO NORMATIVO, pois o teor literal da norma (elemento literal da doutrina clássica), que será considerado pelo intérprete, deve ser analisado à luz da concretização da norma em sua realidade social.</p> <p>Norma terá de ser concretizada não só pela atividade do legislador, mas, também, pela ATIVIDADE DO JUDICIÁRIO, da administração, do governo e etc;</p>

PRINCÍPIO DA INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL	
PRINCÍPIO DA UNIDADE DA CONSTITUIÇÃO	Intérprete deve considerar a CF na sua globalidade , procurando harmonizar suas aparentes contradições.
PRINCÍPIO DA MÁXIMA EFETIVIDADE	Intérprete deve atribuir à norma constitucional o sentido que lhe dê maior eficácia , mais ampla efetividade social.
PRINCÍPIO DO EFEITO INTEGRADOR	Na resolução de problemas jurídicos-constitucionais, deve-se dar primazia aos critérios que favoreçam integração política e social e reforço da unidade política.
PRINCÍPIO DA JUSTEZA OU DA CONFORMIDADE FUNCIONAL (#SEMPRECAI)	Intérprete não pode chegar a resultado que perturbe esquema organizatório-funcional estabelecido pelo constituinte.
PRINCÍPIO DA HARMONIZAÇÃO OU DA CONCORDÂNCIA PRÁTICA	<p>Decorre do princípio da unidade da constituição, exigindo que os bens jurídicos constitucionalmente protegidos possam existir harmoniosamente, sem predomínio, em abstrato de uns sobre os outros.</p> <p>Na hipótese de conflito/colisão, deve-se evitar o sacrifício (total) de um princípio em relação a outro em choque. Inexiste hierarquia entre princípios.</p>



PRINCÍPIO DA HARMONIZAÇÃO OU DA CONCORDÂNCIA PRÁTICA	Bens constitucionais tem IGUAL VALOR (não há hierarquia). Exemplo: Liberdade de informação versus direito à privacidade, abstratamente não há conflito, mas concretamente pode ter, como no caso dos paparazzi.
PRINCÍPIO DA FORÇA NORMATIVA DA CONSTITUIÇÃO	Intérprete deve valorizar soluções que possibilitem ATUALIZAÇÃO NORMATIVA , a EFICÁCIA e a PERMANÊNCIA da CF. Para não virar letra morta.
INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO	Em caso de normas polissêmicas (significados variados), deve-se adotar aquele que mais se compatibiliza com CF. Se o sentido da norma for unívoco (só 1 significado), não cabe interpretação conforme). No Brasil, STF, quando adota a técnica de interpretação conforme a CF, julga procedente a ADI, o que equivale a declarar inconstitucional todas as interpretações, mesmo que não possam ser expressamente enunciadas, como aquela que a corte afirma ser compossível com o texto magno. Judiciário atua como legislador negativo. A interpretação conforme a constituição e a declaração parcial de inconstitucionalidade sem redução de texto são exemplos de situações constitucionais imperfeitas .
PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DA CONSTITUIÇÃO	Embora intimamente ligado às Constituições rígidas, o princípio da supremacia da Constituição também se verifica nas Constituições flexíveis, ainda que se revele por meio de fatores distintos.



CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

O preâmbulo não se situa no âmbito do Direito, mas sim no domínio da **POLÍTICA**. Ele apenas reflete a **POSIÇÃO IDEOLÓGICA** do constituinte. O preâmbulo **não possui relevância jurídica**. (ADI, STF)

Preâmbulo não constitui norma central da Constituição, **não sendo de reprodução obrigatória** nas Constituições dos Estados. (ADI, STF)

Invocação de Deus não faz com que o Estado brasileiro deixe de ser laico. Não é de reprodução obrigatória. (ADI, STF)

TÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela **união indissolúvel** dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como **fundamentos**:

I - a **S**oberania;

II - a **C**idadania;

III - a **D**ignidade da pessoa humana;

IV - os **V**alores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o **PLU**ralismo político.

#MNEMÔNICO

SO	berania
CI	dadania
DI	gnidade da pessoa humana
VA	lores sociais do trabalho e da livre iniciativa
PLU	ralismo político

#Jurisprudência Correlata

▪ A proibição ou restrição da atividade de transporte privado individual por motorista cadastrado em aplicativo é inconstitucional, por violação aos princípios da livre iniciativa e da livre concorrência; e no exercício de sua competência para regulamentação e fiscalização do transporte privado individual de passageiros, os Municípios e o DF não podem contrariar os parâmetros fixados pelo legislador federal (CF/1988, art. 22, XI). (STF, 2019, Tema 697)

▪ São **inconstitucionais as leis que obrigam supermercados ou similares à prestação de serviços de acondicionamento ou embalagem das compras, por violação ao princípio da livre iniciativa** (art. 1º, IV, e 170 da Constituição). (STF, 2020, Tema 525)

Parágrafo único. Todo o poder **EMANA DO POVO**, que o **EXERCE** por meio de **REPRESENTANTES ELEITOS** ou **DIRETAMENTE**, nos termos desta Constituição.



CF/88 adota o modelo de DEMOCRACIA SEMIDIRETA (FCC, 2019): A soberania popular é exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, mais a iniciativa popular, o referendo e o plebiscito.

Art. 2º São **PODERES DA UNIÃO**, independentes e harmônicos entre si, o **LEGISLATIVO**, o **EXECUTIVO** e o **JUDICIÁRIO**.

Art. 3º Constituem **OBJETIVOS FUNDAMENTAIS** da República Federativa do Brasil:

I - **CON**struir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - **GAR**antir o desenvolvimento nacional;

III - **ERR**adicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - **PRO**mover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

#MNEMÔNICO

"**CON**" GARRA ERRA POUCO"

Jurisprudência Correlata

▪ A Proibição, mediante lei municipal, de divulgação de material com referência a "ideologia de gênero" nas escolas municipais é inconstitucional formal e materialmente. (STF, 2020)

▪ A cláusula da reserva do possível não pode ser invocada, pelo Poder Público, com o propósito de fraudar, de frustrar e de inviabilizar a implementação de políticas públicas definidas na própria Constituição. **Não é oponível a alegação de reserva do possível** frente a garantia constitucional do **mínimo existencial**.

Obs.: Mínimo existencial: resulta, por implicitude, de determinados preceitos constitucionais (CF, art. 1º, III, e art. 3º, III); compreende um complexo de prerrogativas cuja concretização revela-se capaz de garantir condições adequadas de existência digna, em ordem a assegurar, à pessoa, acesso efetivo ao direito geral de liberdade e, também, a prestações positivas originárias do Estado, viabilizadoras da plena fruição de direitos sociais básicos, tais como o direito à educação, o direito à proteção integral da criança e do adolescente, o direito à saúde, moradia, [...]. DUDH/48 (art. XXV). (STF, 2011)

Art. 4º A República Federativa do Brasil **REGE-SE** nas suas **RELAÇÕES INTERNACIONAIS** pelos seguintes **PRINCÍPIOS**:

I - **IN**dependência nacional;

II - **PRE**valência dos direitos humanos;

III - **Autodeterminação** dos povos;

IV - **NÃO**-intervenção;

V - **IGUAL**dade entre os Estados;

VI - **DE**fesa da paz;

VII - **SOL**ução pacífica dos conflitos;

VIII - **RE**púdio ao terrorismo e ao racismo;

IX - **COOPERA**ção entre os povos para o progresso da humanidade;

X - **CON**cessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a **INTEGRAÇÃO ECONÔMICA, POLÍTICA, SOCIAL e CULTURAL** dos povos da **AMÉRICA LATINA**, visando à formação de uma **COMUNIDADE LATINO-AMERICANA DE NAÇÕES**.



#MNEMÔNICO

"CONDE PRESO NÃO REINA, COOPERA IGUAL"

CON	cessão de asilo político
DE	fesa da paz
PRE	valência dos direitos humanos
SO	lução pacífica dos conflitos
NÃO	-intervenção
RE	púdio ao terrorismo e ao racismo
IN	dependência nacional
A	utodeterminação dos povos
COOPERA	ção entre os povos para o progresso...
IGUAL	dade entre os Estados



NOTAS INTRODUTÓRIAS – DIREITOS FUNDAMENTAIS

DIMENSÕES/GERAÇÕES DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

1º DIMENSÃO LIBERDADE	Direitos Cívicos/Políticos. Titularidade individual. Prestação negativa do Estado. Direitos de resistência ou oposição. Exs: vida, liberdade, propriedade, locomoção, expressão, religião.
2º DIMENSÃO IGUALDADE	Direitos culturais, sociais e econômicos. Prestação positiva do Estado. Exs: direito ao trabalho, seguro social, saúde, etc.
3º DIMENSÃO FRATERNIDADE SOLIDARIEDADE	Direitos Transindividuais. Titularidade Coletiva. Direitos difusos, paz, progresso, comunicação, meio ambiente, consumidor. O Direito à paz, para algumas bancas (como CESPE), é de 3º GERAÇÃO .
4º DIMENSÃO DEMOCRACIA PLURALISMO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Compreende direitos de proteção à vida a partir da abordagem genética (engenharia genética); ▪ Foco nos direitos relacionados à tecnologia e informação.
5º DIMENSÃO	Paz (Paulo Bonavides); direitos virtuais e transconstitucionalismo.

CLASSIFICAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS JELLINEK (TEORIA DOS 4 STATUS)

STATUS PASSIVO	STATUS ATIVO	STATUS NEGATIVO	STATUS POSITIVO
Indivíduo encontra-se em posição de subordinação em relação aos Poderes Públicos. Ex: alistamento eleitoral e voto.	Permite participação do indivíduo na vida política do Estado. Ligado à cidadania. São os direitos de nacionalidade e direitos políticos.	Direitos de defesa do indivíduo em face do estado . São os de 1ª geração. Ex: não censurar; não interceptação de correspondências.	Indivíduo exige do Estado determinadas prestações materiais ou jurídicas . Direitos sociais. Ex: assistência jurídica gratuita.



CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TÍTULO II - DIREITOS E GARANTIAS
FUNDAMENTAISCAPÍTULO I - DOS DIREITOS E DEVERES
INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º **Todos** são iguais perante a lei, **sem distinção** de qualquer natureza (igualdade formal), garantindo-se aos brasileiros e aos **estrangeiros residentes no País** a **inviolabilidade** do direito à **vida**, à **liberdade**, à **igualdade**, à **segurança** e à **propriedade**, nos termos seguintes:

#Jurisprudência Correlata

- Apesar de referir-se literalmente a “estrangeiros residentes no País”, a jurisprudência do STF entende que também os estrangeiros que estejam de passagem no território brasileiro gozam dos mesmos direitos reconhecidos aos brasileiros. (STF, 2001)
- Os transgêneros independentemente da cirurgia de transgenitalização, ou da realização de tratamentos hormonais ou patologizantes, possuem o direito à alteração do prenome e do gênero (sexo) diretamente no registro civil. (Info 892, STF)
- Não pode restringir grupos (no caso, LGBT) de doarem sangue. (STF, 2020)

#DIREITO À VIDA

- Direito à vida **NÃO** é hierarquicamente superior aos demais direitos.
- O direito à vida possui duplo aspecto: 1) **biológico**, traduz o direito à integridade física e psíquica; 2) sentido mais amplo, significa o direito a **condições materiais e espirituais** mínimas necessárias a uma existência condigna à natureza humana.
- O direito à vida desdobra-se na obrigação do Estado de garantir à pessoa o direito de **continuar viva** e de proporcionar-lhe condições de **vida digna**.
- A Constituição **protege** a **vida** de uma forma geral, inclusive a **uterina**.
- O direito à vida **NÃO** é **absoluto**.
Obs.: É possível pena de morte no caso de guerra declarada.
- O direito à vida proíbe a Eutanásia.
- É permitida a realização de **pesquisas em células-tronco** embrionárias. **NÃO ofende o direito à vida**, assim como o princípio da dignidade da pessoa humana.

I - homens e mulheres são **iguais** em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II - ninguém será **obrigado a fazer** ou **deixar de fazer** alguma coisa **senão em virtude de lei**; (Princípio da legalidade)

¹ Se refere à segurança JURÍDICA. Obs.: há previsão “segurança” no art. 6º, caput, sendo esta referente a

segurança pública. (CESPE, 2021: A segurança pública é um direito fundamental **social**.)



#INTERDISCIPLINARIEDADE #ADMINISTRATIVO	
DIREITO COMUM	DIREITO ADMINISTRATIVO
Princípio da legalidade: pode fazer tudo que não é proibido por lei.	Princípio da legalidade: só pode fazer o que está previsto em lei.

III - **ninguém** será submetido a **tortura** nem a **tratamento desumano** ou **degradante**;

🔥IV - é livre a **manifestação do pensamento**, sendo **vedado o anonimato**;

DIREITO À INFORMAÇÃO	DIREITO A MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO
Pode ser resguardado o sigilo da fonte	Vedado o anonimato.

Jurisprudência Correlata

- **O direito à liberdade de expressão/manifestação do pensamento não é absoluto:** Publicação de livros de antissemitismo e racismo **NÃO** é permitida. (...) **Fundamento do núcleo do pensamento do nacional-socialismo de que os judeus e os arianos formam raças distintas.** Os primeiros seriam raça inferior, nefasta e infecta, características suficientes para justificar a segregação e o extermínio: inconciliabilidade com os padrões éticos e morais definidos na CF/88. Estigmas que por si só evidenciam crime de racismo. Concepção atentatória dos princípios nos quais se erige e se organiza a sociedade humana, baseada na respeitabilidade e dignidade do ser humano e de sua pacífica convivência no meio social. (STF, 2004)
- **Não se admite denúncia anônima**, pura e simples, como prova processual. Disque denúncia serve apenas para autoridade investigar e colher provas válidas para instauração do processo.

- Cabe **reclamação** contra decisão judicial que determina **retirada de matéria jornalística** de blog. (STF)
- É inconstitucional norma que proíbe proselitismo em rádios comunitárias. CF autoriza as rádios a prática de proselitismo – transmissão de conteúdo que visa a converter pessoas a uma doutrina, sistema, religião. (STF)
- **Bilhetes** ou **cartas apócrifos** (sem assinatura), em regra, **não** servem como **prova**.

V - é assegurado o **direito de resposta**, proporcional ao agravo, além da indenização por **dano material, moral** ou **à imagem**;

Jurisprudência Correlata

- Não cabe reclamação para STF contra sentença que julgou improcedente pedido de direito de resposta sob fundamento de que **não** houve, no caso concreto, ofensa.
 - Magistrado pode obrigar que autor das ofensas divulgue a sentença que o condenou pelo mesmo veículo em que se deu ofensa.
- ATENÇÃO: Como regra, a medida própria para a reparação de eventual abuso da liberdade de expressão é o direito de resposta ou a responsabilização civil, e não a supressão de texto jornalístico por meio de liminar.

VI - é **inviolável a liberdade de consciência** e de **crença**, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

Jurisprudência Correlata

- A imposição legal de manutenção de exemplares de Bíblias em escolas e bibliotecas públicas estaduais configura contrariedade à laicidade estatal e à liberdade religiosa consagrada pela CF/88. (Info 1012, STF)



- É compatível com a CF/88 a imposição de restrições à realização de cultos, missas e demais atividades religiosas presenciais de caráter coletivo como medida de contenção do avanço da pandemia da Covid-19. (Info 1012, STF, 2021).

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

Ensino religioso não confessional é aquele que não se vincula a determinada religião, não aborda apenas uma religião específica. STF entende **legítimo** e não fere a laicidade do Estado, uma vez que se trata de **matéria facultativa**.

Ensino religioso nas escolas públicas pode ter caráter **confessional**.

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, **salvo** se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

Jurisprudência Correlata

- **Poder Público pode determinar a vacinação compulsória contra a Covid-19 (o que é diferente de vacinação forçada)**. O STF julgou parcialmente procedente ADI, para conferir interpretação conforme à Constituição ao art. 3º, III, "d", da Lei nº 13.979/2020. (Info 1003, STF)
- Obs.: Em tais casos, não se caracteriza violação à liberdade de consciência e de convicção filosófica dos pais ou responsáveis, nem tampouco ao poder familiar. (Info 1003).

IX - é livre a **expressão** da atividade intelectual, artística, científica e de **comunicação**, **independentemente de censura ou licença**;

Jurisprudência Correlata

- Movimento **marcha da maconha** - que pede a descriminalização do uso da maconha - é o puro exercício da liberdade de expressão, não configurando crime portanto, **salvo** quando envolver **criança e adolescente**. No entanto, vedase à apologia, à incitação do uso.
- STF passou a **admitir biografias não autorizadas**, não excluindo a possibilidade de indenização.
- **Liberdade de expressão não** protege discursos racistas e antisemitas, mesmo que eles não incitem a violência, de acordo. Direito fundamental à liberdade de expressão não é irrestrito nem absoluto, encontrando limitações.
- **É inconstitucional** norma que proíbe proselitismo em rádios comunitárias. Ex: Rádio católica.

X - são **invioláveis** a **intimidade**, a **vida privada**, a **honra** e a **imagem das pessoas**, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

Jurisprudência Correlata

STJ acolhia o direito ao esquecimento. Ocorre que o STF decidiu, em fevereiro de 2021, que o **direito ao esquecimento é incompatível com a CF**. (RE 1.010.606/RJ)

XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, **salvo** em caso de **flagrante delito** ou **desastre**, ou para **prestar socorro**, ou, **durante o dia**, por **determinação judicial**;



#MNEMÔNICO

F	lagrante
D	esastre
S	ocorro

Jurisprudência Correlata

▪ A mera **intuição** de que esteja havendo tráfico de drogas em uma casa **não configura justa causa para autorizar o ingresso sem mandado judicial** ou sem o consentimento do morador, exceto em caso de flagrante delito. (Info 606, STJ)

▪ É **válida a instalação de escuta ambiental por policiais**, no escritório de advocacia de advogado suspeito da prática de crimes. Colocação das escutas ocorreu no **período da noite por determinação judicial**. Inviolabilidade pode ser afastada quando próprio advogado seja suspeito da prática de crime concebido e consumado. (STF)

▪ A **entrada forçada** em domicílio sem mandado judicial só é lícita, mesmo em período noturno, quando amparada em fundadas razões, devidamente **justificadas “a posteriori”**, que indiquem que dentro da casa ocorre situação de flagrante delito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade, e de nulidade dos atos praticados. (Info 806, STF).

XII - é **inviolável o sigilo da correspondência** e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, **salvo**, no último caso, por **ordem judicial**, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de **investigação criminal** ou **instrução processual penal**;

Nenhum direito é **absoluto**. Direito ao sigilo da correspondência não é absoluto: **Ex: direção de presídio** pode violar correspondência de preso, se voltada para práticas ilícitas.

Proteção refere-se apenas à **COMUNICAÇÕES dos DADOS**, e **NÃO** aos **DADOS em si**. **Consequência:** Dados que estão em um computador de uma empresa, por exemplo, estão sujeitos a serem ‘violados’, isto porque não há direito à privacidade, não há intimidade aqui a ser protegida.

XIII - é livre o **exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão**, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer; (NORMA DE EFICÁCIA CONTIDA)

XIV - é assegurado a todos o **acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte**, quando necessário ao **exercício profissional**;

#NÃOCONFUNDA

“O DIREITO À LIBERDADE DE IMPRENSA ABRANGE A GARANTIA DO SIGILO DA FONTE” (CESPE, 2019).

DIREITO À INFORMAÇÃO	DIREITO A MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO
Pode ser resguardado o sigilo da fonte	Vedado o anonimato.

Jurisprudência Correlata

É **inconstitucional a resolução do Conselho Federal de Psicologia que proíbe a comercialização e o uso dos testes psicológicos para indivíduos que não sejam psicólogos** - a proibição seria desproporcional e ofensiva aos direitos à liberdade de manifestação do pensamento (art. art. 5º, IV, IX e XIV, da CF/88) e de liberdade de acesso à informação (art. 220, da CF/88). (Info 1008, STF)

XV - é livre a **locomção** no território nacional em **tempo de paz**, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele **entrar, permanecer** ou dele **sair** com seus bens;

🔥XVI - todos podem **reunir-se pacificamente**, sem armas, em locais abertos ao público, **independentemente de autorização**, desde que **não frustrem** outra **reunião anteriormente convocada** para o mesmo local, sendo apenas exigido **prévio aviso** à autoridade competente;



Jurisprudência Correlata

- A exigência constitucional de aviso prévio relativamente ao direito de reunião é satisfeita através de veiculação de informação que permita ao poder público zelar para que seu exercício se dê de forma pacífica ou para que não frustrate outra reunião no mesmo local. (Info 1003, STF)
- O aviso prévio é uma condicionante ao exercício do direito de reunião previsto na CF: a inexistência de notificação às autoridades competentes torna ilegal a manifestação coletiva.

XVII - **É plena** a liberdade de associação para fins lícitos, **vedada** a de caráter paramilitar;

O direito de liberdade de associação protege entidades que defendam mudanças legislativas e constitucionais.

🔥 XVIII - a **criação de associações** e, na forma da lei, a de cooperativas **independem de autorização**, sendo **vedada a interferência estatal** em seu funcionamento;

XIX - as associações só poderão ser **compulsoriamente dissolvidas** ou ter suas atividades **suspensas** por **decisão judicial**, exigindo-se, no primeiro caso, o **trânsito em julgado**;

SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES	DISSOLUÇÃO COMPULSÓRIA
DECISÃO JUDICIAL	DECISÃO JUDICIAL COM TRÂNSITO EM JULGADO

XX - **ninguém** poderá ser compelido a **associar-se** ou a **permanecer associado**;

XXI - as entidades associativas, **quando expressamente autorizadas**, têm legitimidade para **representar** seus filiados **judicial** ou **extrajudicialmente**;

SINDICATO	ASSOCIAÇÃO	ENTIDADE DE CLASSE
REGRA: SUBSTITUTO PROCESSUAL (Não precisa de autorização)	REGRA: REPRESENTANTE dos associados (precisa de autorização)	REGRA: REPRESENTANTE dos associados (precisa de autorização)
-	EXCEÇÃO: MS COLETIVO (atua como SUBSTITUTA PROCESSUAL, não precisa de autorização dos associados)	EXCEÇÃO: MS COLETIVO (atua como SUBSTITUTA PROCESSUAL, não precisa de autorização dos associados)

Jurisprudência Correlata

A legitimidade dos sindicatos para representação de determinada categoria depende do devido registro no Ministério do Trabalho. (Info 931, STF)
Obs.: Não precisa de autorização dos representados, mas precisa que o sindicato tenha registro no MT.

XXII - é garantido o **direito de propriedade**;

XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;

XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para **desapropriação por necessidade** ou **utilidade pública**, ou por **interesse social**, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, **ressalvados os casos previstos nesta Constituição**;

XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente **poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano**;

XXVI - a **pequena propriedade rural**, assim definida em lei, **desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva**, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

XXVII - aos autores pertence o **direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras**, TRANSMISSÍVEL AOS HERDEIROS pelo tempo que a lei fixar;



XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais **privilegio temporário** para sua **utilização**, bem como **proteção às criações industriais**, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

XXX - é garantido o direito de herança;

XXXI - a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do "de cujus";

XXXII - o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

XXXIII - todos têm **direito** a receber dos órgãos públicos **informações** de seu **interesse particular**, ou de **interesse coletivo ou geral**, que serão prestadas no prazo da lei, sob **pena de responsabilidade**, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

#Jurisprudência Correlata

Viola preceitos fundamentais da CF/88 (direito à informação, direito à saúde, publicidade e transparência dos atos da Administração Pública), a diminuição da transparência de dados sobre a pandemia (COVID-19). (STF, 2020)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de **certidões em repartições públicas**, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do poder judiciário lesão ou ameaça a direito;

XXXVI - a lei **não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada**;

Súmula 654, STF. A garantia da irretroatividade da lei, prevista no art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, não é invocável pela entidade estatal que a tenha editado.

XXXVII - não haverá juízo ou tribunal de exceção;

XXXVIII - é reconhecida a **instituição do JÚRI**, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

- a) a **PLENITUDE DE DEFESA**;
- b) O **SIGILO DAS VOTAÇÕES**;
- c) A **SOBERANIA DOS VEREDICTOS**;
- d) a competência para o julgamento dos **CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA**;

XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

XL - a lei penal não retroagirá, **salvo para beneficiar o réu**;

XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

🔥 XLII - a prática do **racismo** constitui crime **inafiançável** e **imprescritível**, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

🔥 XLIII - a lei considerará **crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia** a prática da **tortura**, o **tráfico ilícito de entorpecentes** e drogas afins, o **terrorismo** e os definidos como **crimes hediondos**, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;



🔥 XLIV - constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;

CRIME	INAFIANÇÁVEL	IMPRESCRITÍVEL	INSUSCETÍVEL DE ANISTIA/GRAÇA
RACISMO	X	X	-
AÇÃO DE GRUPOS ARMADOS	X	X	-
TORTURA, TRÁFICO E TERRORISMO	X	-	X

XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

- privação ou restrição da liberdade;
- perda de bens;
- multa;
- prestação social alternativa;
- suspensão ou interdição de direitos;

XLVII - NÃO HAVERÁ PENAS:

- de MORTE, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;
- de caráter PERPÉTUO;
- de TRABALHOS FORÇADOS;
- de BANIMENTO;
- de CRUÉIS;

Súmula vinculante nº 56: A falta de estabelecimento penal adequado não autoriza a manutenção do condenado em regime prisional mais gravoso, devendo-se observar, nessa hipótese, os parâmetros fixados no RE 641.320/RS.

#Jurisprudência Correlata

Considerando que é dever do Estado manter nos presídios padrões mínimos de humanidade previstos no ordenamento jurídico, é de sua **responsabilidade**, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição, a obrigação de **RESSARCIR OS DANOS, INCLUSIVE MORAIS, COMPROVADAMENTE** causados aos detentos em decorrência da falta ou insuficiência das condições legais de encarceramento. (STF, 2017, Tema 365)

XLVIII - a pena será cumprida em **estabelecimentos distintos**, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

L - às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

LI - nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;

EXPULSÃO DE ESTRANGEIRO	EXTRADIÇÃO DE ESTRANGEIRO
Súmula 1, STF: É vedada a expulsão de estrangeiro casado com brasileira, ou que tenha filho brasileiro, dependente da economia paterna.	Súmula 421, STF: Não impede a extradição a circunstância de ser o extraditado casado com brasileira ou ter filho brasileiro.

LII - não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;

LIII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;



#Jurisprudência Correlata

Incompatibilidade com a CF da **condução coercitiva de investigados** ou de **réus** para **interrogatório**, tendo em vista que o imputado **não é legalmente obrigado a participar do ato**, e pronunciar a não recepção da expressão 'para o interrogatório', constante do art. 260 do CPP. (STF, 2019)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

LVI - são **inadmissíveis**, no processo, as **provas obtidas por meios ilícitos**;

LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

LVIII - o **civilmente identificado não será submetido a identificação criminal**, salvo nas hipóteses previstas em lei;

LIX - será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta NÃO FOR INTENTADA NO PRAZO LEGAL; (AÇÃO PENAL PRIVADA SUBSIDIÁRIA DA PÚBLICA)

LX - a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

LXI - **ninguém** será preso **senão em flagrante delito** ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, **salvo** nos casos de **transgressão militar ou crime propriamente militar**, definidos em lei;

LXII - a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados **imediatamente** ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;

LXIII - o preso **será informado de seus direitos**, entre os quais o de **permanecer calado**, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;

LXIV - o preso tem direito à **identificação dos responsáveis** por sua **prisão** ou por seu **interrogatório** policial;

LXV - a **prisão ilegal** será **imediatamente relaxada** pela autoridade judiciária;

LXVI - **ninguém** será levado à **prisão** ou nela mantido, quando a lei admitir a **liberdade provisória, com ou sem fiança**;

🔥 LXVII - **não** haverá **prisão civil por dívida**, salvo a do responsável pelo inadimplemento **voluntário e inescusável de obrigação alimentícia** e a do **depositário infiel**;

Súmula Vinculante 25: É ilícita a prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade de depósito.

LXVIII - conceder-se-á **habeas corpus** sempre que alguém **sofrer** ou se **achar ameaçado** de sofrer **violência** ou **coação** em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

Súmula 606, STF: Não cabe habeas corpus originário para o Tribunal Pleno de decisão de turma, ou do plenário, proferida em habeas corpus ou no respectivo recurso.

- Obs.: Não cabe pedido de habeas corpus originário para o Tribunal Pleno contra ato de **Ministro** (decisão monocrática) ou outro órgão fracionário da Corte. (STF, 2020)

Súmula 648, STJ: A superveniência da sentença condenatória prejudica o pedido de trancamento da ação penal por falta de justa causa feito em habeas corpus. (2021)

Súmula 691, STF: Não compete ao STF conhecer de habeas corpus impetrado contra decisão do Relator que, em habeas corpus requerido a Tribunal Superior, indefere a liminar. (Obs.: cabe HC se a decisão for teratológica, com flagrante ilegalidade, etc)



Súmula 694, STF: Não cabe habeas corpus contra a imposição da pena de exclusão de militar ou de perda de patente ou de função pública.

Súmula 693, STF: Não cabe habeas corpus contra decisão condenatória a pena de multa, ou relativo a processo em curso por infração penal a que a pena pecuniária seja a única cominada.

Súmula 395, STF: Não se conhece de recurso de habeas corpus cujo objeto seja resolver sobre o ônus das custas, por não estar mais em causa a liberdade de locomoção.

Súmula 695, STF: Não cabe habeas corpus quando já extinta a pena privativa de liberdade.

Súmula 690, STF: Compete originariamente ao STF o julgamento de habeas corpus contra decisão de turma recursal de juizados especiais criminais.

Súmula 692, STF: Não se conhece de habeas corpus contra omissão de relator de extradição, se fundado em fato ou direito estrangeiro cuja prova não constava dos autos, nem foi ele provocado a respeito.

Súmula 344, STF: Sentença de primeira instância concessiva de habeas corpus, em caso de crime praticado em detrimento de bens, serviços ou interesses da união, está sujeita a recurso "ex officio".

#Jurisprudência Correlata

Habeas corpus não é meio cabível para questionar proibição de visita a preso. (STF)

LXIX - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for

autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;

Art. 1º, Lei 12016 (SEMPRE CAI) : § 2º Não cabe mandado de segurança contra os atos de gestão comercial praticados pelos administradores de empresas públicas, de sociedade de economia mista e de concessionárias de serviço público.

Súmula 333, STJ: Cabe mandado de segurança contra ato praticado em licitação promovida por sociedade de economia mista ou empresa pública.

LXX - o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

- a) partido político com representação no Congresso Nacional;
- b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

#MNEMÔNICO

"seguuuura, PEÃO"

P	artido político
E	ntidade de classe
A	ssociação (constituída 1 ano)
O	rganização sindical

LXXI - conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

LXXII - conceder-se-á *habeas data*:

- a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;



b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

Súmula 2, STJ: Não cabe o «habeas data» (CF/88, art. 5º, LXXII, «a») se não houve recusa de informações por parte da autoridade administrativa

#Jurisprudência Correlata

O *habeas data* não se revela meio idôneo para se obter vista de processo administrativo. (STF, 2010)

LXXIII - Qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

LXXV - o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;

#Jurisprudência Correlata

Estado deve indenizar preso que se encontre em situação degradante. (Info 854, STF)

LXXVI - são **gratuitos** para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:

a) o registro civil de nascimento;

b) a certidão de óbito;

GRATUITOS PARA RECONHECER.

POBRES, NA FORMA DA LEI:

REGISTRO CIVIL de **NASCIMENTO**

CERTIDÃO de **ÓBITO**

Pobre só tem 2 direitos: Nascer e morrer

LXXVII - são gratuitas as ações de *HC* e *habeas data*, e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania.

AÇÕES GRATUITAS

Habeas Corpus

Habeas Data

na forma da lei, atos necessários ao **exercício da cidadania**.

LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

§ 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição **NÃO EXCLUEM** outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

§ 3º Os **tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos** que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em **2 TURNOS**, por 3/5 dos votos dos respectivos membros, **serão equivalentes às EMENDA CONSTITUCIONAIS**.

§ 4º O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão.



Súmula 403, STJ: Independe de prova do prejuízo a indenização pela publicação não autorizada da imagem de pessoa com fins econômicos ou comerciais.

Súmula 444, STJ: É vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base.



DIREITOS SOCIAIS

NOTAS INTRODUTÓRIAS

São direitos de 2ª DIMENSÃO/GERAÇÃO.

▪ As primeiras Constituições que tratam do tema são do séc. XX: Constituição do México, 1917; e Constituição de Weimar, 1919 (Alemanha).

▪ As Constituições Mexicana e de Weimar, ao constitucionalizar um conjunto de direitos sociais, colocando-os no mesmo plano dos direitos civis, marcaram o início da fase de consolidação da seguridade social.

**VEDAÇÃO AO
RETROCESSO**
(ENTRINCHEIRAMENTO
; ou "EFEITO CLIQUET")

- Garante que direitos humanos conquistados não sejam reduzidos.
- Para doutrina majoritária, a vedação ao retrocesso é garantido como cláusula pétrea (Art. 60, § 4º, IV).
- A vedação do retrocesso já foi aplicado em caso de direitos políticos, proibindo-se o retorno ao voto impresso.

DIVISÃO

Para fins didáticos dividem-se em:

- dos Trabalhadores (Individuais e Coletivos)
- de Seguridade Social (Saúde, Previdência Social, Assistência Social)
- de Natureza Econômica
- da Cultura
- de Segurança



CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TÍTULO II - DIREITOS E GARANTIAS
FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO II - DOS DIREITOS SOCIAIS

Art. 6º São direitos sociais a **educação**, a **saúde**, a **alimentação**, o **trabalho**, a **moradia**, o **transporte**, o **lazer**, a **segurança**², a **previdência social**, a proteção à **maternidade** e à **infância**, a **assistência** aos desamparados, na forma desta Constituição.

#Jurisprudência Correlata

- O **homeschooling** (ensino domiciliar), apesar de não proibido pela CF/88, não pode ser adotado como método de ensino no Brasil sem previsão legal que o regulamente. (Inf. 915, STF)
- Ofende a CF/88 a possibilidade de um paciente do SUS pagar para ter acomodações superiores ou ser atendido por médico de sua preferência, a chamada diferença de classes. (Info 810, STF)
- O ensino religioso, ainda que em escolas públicas, pode ter natureza confessional, o que deve ser feito a partir da conjugação da Laicidade do Estado (art. 19, I) e a Liberdade religiosa (art. 5º, VI) (Info 879, STF).

Art. 7º São **direitos dos trabalhadores urbanos e rurais**, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I - **relação de emprego** protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei

complementar, que preverá **indenização compensatória**, dentre outros direitos;

#Jurisprudência Correlata

É garantida a estabilidade à empregada gestante mesmo que no momento em que ela tenha sido demitida pelo empregador ele não soubesse de sua gravidez. (Info 919, STF)

II - **seguro-desemprego**, em caso de **desemprego involuntário**;

III - fundo de garantia do tempo de serviço; (FGTS)

IV - **salário mínimo**, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender as suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo **vedada sua vinculação para qualquer fim**;

#Jurisprudência Correlata

- Não é possível atrelar-se ao salário mínimo o valor alusivo a benefício social e os respectivos critérios de admissão. Lei que cria benefício assistencial e prevê que seu valor seria o do salário mínimo vigente: STF entende que é possível conferir interpretação conforme a Constituição e dizer que o dispositivo previu que o valor do benefício seria igual ao salário mínimo vigente na época em que a lei foi editada (R\$ 545). Após isso, mesmo o salário mínimo aumentando nos anos seguintes, o valor do

² Refere-se à segurança PÚBLICA, diferente do "segurança" previsto no caput do art. 5º. (CESPE, 2021: **A segurança pública é um direito fundamental social.**)



benefício não pode acompanhar automaticamente. (Info 998, STF)

▪ Não há vedação para a fixação de piso salarial em múltiplos do salário mínimo, desde que inexistam reajustes automáticos. (Info 929, STF)

Súmula Vinculante, 4: Salvo nos casos previstos na Constituição, o salário mínimo não pode ser usado como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado, nem ser substituído por decisão judicial.

Súmula Vinculante, 16: Os artigos 7º, IV, e 39, § 3º (redação da EC 19/98), da Constituição, referem-se ao total da remuneração percebida pelo servidor público.

V - **piso salarial** proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

VI - **irredutibilidade do salário**, salvo o disposto em **convenção** ou **acordo coletivo**;

VII - garantia de salário, **nunca inferior ao mínimo**, para os que percebem **remuneração variável**;

VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria; (**GRATIFICAÇÃO NATALINA**)

IX - remuneração do trabalho **noturno superior** à do diurno;

X - proteção do salário na forma da lei, **constituindo crime sua retenção dolosa**;

XI - **participação nos lucros**, ou resultados, **desvinculada** da remuneração, e, **excepcionalmente**, participação na **gestão da empresa**, conforme definido em lei;

XII - **salário-família** pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei;

XIII - duração do trabalho **normal** não superior a **8 horas diárias** e **44 semanais**, facultada a **compensação de horários** e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

XIV - **jornada de 6 horas** para o trabalho realizado em **turnos ininterruptos** de revezamento, salvo negociação coletiva;

#Jurisprudência Correlata

O art. 5º da Lei nº 11.901/2009 prevê que a jornada do Bombeiro Civil é de 12h de trabalho por 36h de descanso, num total de 36h semanais. O STF entende que essa previsão é CONSTITUCIONAL. (Info 839, STF)

Súmula 675, STF: Os intervalos fixados para descanso e alimentação durante a jornada de 6 horas não descaracterizam o sistema de turnos ininterruptos de revezamento para o efeito do art. 7º, XIV, da Constituição.

XV- repouso semanal remunerado, **preferencialmente** aos domingos;

XVI - remuneração do **serviço extraordinário** superior, **no mínimo, em 50% à do normal**;

XVII - gozo de **férias anuais remuneradas** com, pelo menos, **1/3 a mais** do que o salário normal;

🔥 XVIII - **licença à gestante**, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de **120 DIAS**;

#Jurisprudência Correlata

Em caso de internação prolongada entre mães e bebês (ex.: bebês prematuros), a data inicial para que comece a contagem do **prazo de 120 dias** será a **data** em que começa a efetiva convivência familiar, ou seja, a partir da "alta hospitalar". (STF, 2020)

XIX - **licença-paternidade**, nos termos fixados em lei;

XX - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;



XXI - **aviso prévio** proporcional ao tempo de serviço, sendo **no mínimo de 30 dias**, nos termos da lei;

XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XXIII - **adicional** de remuneração para as **atividades penosas, insalubres ou perigosas**, na forma da lei;

#Jurisprudência Correlata

É proibido o trabalho da gestante ou da lactante em atividades insalubres. (Info 942, STF)

XXIV - aposentadoria;

🔥XXV - **assistência gratuita** aos filhos e dependentes desde o nascimento **até 5 anos** de idade em creches e pré-escolas;

XXVI - reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;

XXVII - proteção em face da automação, na forma da lei;

🔥XXVIII - seguro contra **acidentes de trabalho**, a cargo do empregador, **sem excluir a indenização a que este está obrigado**, quando incorrer em **dolo ou culpa**;

XXIX - ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com **prazo prescricional de 5 anos** para os trabalhadores **urbanos e rurais**, até o limite de **2 ANOS** após a **extinção do contrato** de trabalho;

a) (Revogada).

b) (Revogada).

XXX - **proibição de diferença de salários**, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de **sexo, idade, cor ou estado civil**;

XXXI - **proibição** de qualquer **discriminação** no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador **portador de deficiência**;

XXXII - proibição de distinção entre trabalho **manual, técnico e intelectual** ou entre os profissionais respectivos;

CAUIDADO: Art. 39, § 3º Aplica-se aos **servidores ocupantes de cargo público** o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

São direitos **NÃO** previstos para o **servidor público**:

- a) jornada de **6 horas** para o trabalho realizado em **turnos ininterruptos** de revezamento;
- b) **proteção do salário** na forma da lei, constituindo **crime sua retenção dolosa**;
- c) **proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual** ou entre os profissionais respectivos;
- d) **proteção** em face da **automação**; e
- e) **adicional** de remuneração para as atividades **penosas, insalubres ou perigosas**, na forma da lei.

XXXIII - **proibição** de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a **menores de 18** e de qualquer trabalho a **menores de 16 anos**, salvo na condição de **aprendiz**, a partir de **14 anos**; (**CONSTITUCIONAL** - Info 994, STF)

XXXIV - igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso.

Parágrafo único. São assegurados à categoria dos **trabalhadores domésticos** os direitos previstos nos incisos IV, VI, VII, VIII, X, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXII, XXIV, XXVI, XXX, XXXI e XXXIII e, atendidas as condições estabelecidas em lei e observada a **simplificação** do cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, decorrentes da relação de trabalho e suas peculiaridades, os previstos nos incisos I, II, III, IX, XII, XXV e XXVIII, bem como a sua integração à previdência social.



Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:

I - a lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, **ressalvado o registro no órgão competente, vedadas ao poder público a interferência e a intervenção** na organização sindical;

Súmula 677, STF: Até que lei venha a dispor a respeito, incumbe ao Ministério do Trabalho proceder ao registro das entidades sindicais e zelar pela observância do princípio da unicidade.

II - é **vedada a criação de mais de uma organização sindical**, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na **mesma base territorial**, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, **não podendo ser inferior à área de um município**;

III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em **questões judiciais ou administrativas**;

Vide tabela abaixo do art. 5º, XXI.

#Jurisprudência Correlata

A legitimidade dos sindicatos para representação de determinada categoria depende do devido registro no Ministério do Trabalho em obediência ao princípio constitucional da unicidade sindical (art. 8º, II, da CF/88). (Info 931, STF)

IV - a assembléia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei;

Súmula vinculante 40: A contribuição confederativa de que trata o artigo 8º, IV, da Constituição Federal, só é exigível dos filiados ao sindicato respectivo.

#Jurisprudência Correlata

É constitucional a lei que extinguiu a contribuição sindical obrigatória. Não se pode admitir que o texto constitucional, de um lado, consagre a liberdade de associação, sindicalização e expressão (art. 5º, IV e XVII, e art. 8º) e, de outro, imponha uma contribuição compulsória a todos os integrantes das categorias econômicas e profissionais. (Info 908, STF)

V - ninguém será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado a sindicato;

VI - é **obrigatória a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho**;

VII - o **aposentado filiado tem direito a votar e ser votado** nas organizações sindicais;

VIII - é **vedada a dispensa** do empregado sindicalizado a **partir do registro da candidatura** a cargo de direção ou representação sindical e, **se eleito, ainda que suplente, até 1 ano** após o final do mandato, salvo se cometer **falta grave** nos termos da lei.

#Jurisprudência Correlata

O art. 522 da CLT, que prevê um número máximo empregados que podem ser dirigentes sindicais, é compatível com a CF/88 e não viola a garantia da liberdade sindical. (STF, 2020)

Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se à organização de sindicatos rurais e de colônias de pescadores, atendidas as condições que a lei estabelecer.

Art. 9º É assegurado o **DIREITO DE GREVE**, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

Direito de greve **não é absoluto** e encontra limites em normas infraconstitucionais.



§ 1º A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

§ 2º Os **ABUSOS** cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei.

Art. 10. É assegurada a **participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos** em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Art. 11. Nas empresas de **mais de 200 empregados**, é assegurada a **eleição de um representante** destes com a **finalidade exclusiva** de promover-lhes o **entendimento direto** com os empregadores.

CAPÍTULO III - DA NACIONALIDADE

🔥 Art. 12. São **brasileiros**:

I - NATOS:

a) os **nascidos** na república federativa do **brasil**, ainda que de **pais estrangeiros**, **desde que** estes não estejam a **serviço de seu país**; (JUS SOLIS)

b) os **nascidos no estrangeiro**, de **pai brasileiro** ou **mãe brasileira**, **desde que** qualquer deles esteja a **serviço** da república federativa do **Brasil**; (JUS SANGUINI)

c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, **desde que** sejam **registrados em repartição brasileira** competente ou venham a **residir** na república federativa do **brasil** e **optem**, em **qualquer tempo**, depois de **atingida a maioridade**, pela nacionalidade brasileira; (JUS SANGUINI)

II - NATURALIZADOS:

a) os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de **Países de língua portuguesa** apenas **residência** por **1 ano ininterrupto** e **idoneidade moral**;

b) os estrangeiros de **qualquer nacionalidade**, **residentes** na república federativa do **brasil** há **mais**

de 15 anos ininterruptos e **sem condenação penal**, desde que requeiram a nacionalidade brasileira.

§ 1º Aos **portugueses** com residência permanente no país, se **houver reciprocidade** em favor de brasileiros, serão atribuídos os **direitos inerentes ao brasileiro**, **salvo os casos** previstos nesta **constituição**. (português equiparado – não é naturalizado)

§ 2º A lei **não poderá** estabelecer **distinção** entre **brasileiros natos e naturalizados**, **salvo nos casos** previstos nesta **Constituição**.

Ex.: Art. 222, CF. A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

§ 3º São **PRIVATIVOS** de brasileiro **NATO** os cargos:

I - de **PRESIDENTE** e **VICE-PRESIDENTE** da República;

II - de **PRESIDENTE** da **CÂMARA** dos Deputados;

III - de **PRESIDENTE** do **SENADO** Federal;

IV - de **MINISTRO** do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**;

V - da **CARREIRA DIPLOMÁTICA**;

VI - de **OFICIAL** das Forças Armadas;

VII - de **MINISTRO** de **ESTADO DA DEFESA**.

#MNEMÔNICO

"MP3.COM"

M	inistros do STF
P	residente da República
P	residente da Câmara dos Deputados
P	residente do Senado Federal
C	arreira diplomática
O	ficial das Forças Armadas
M	inistro do Estado de Defesa



Órgãos com participação de brasileiros natos:	Conselho de Defesa Nacional
	Conselho da República

§ 4º - Será declarada a **PERDA DA NACIONALIDADE** do brasileiro que:

I - tiver **cancelada** sua **naturalização**, por **sentença judicial**, em virtude de **atividade nociva ao interesse nacional**;

II - **adquirir outra nacionalidade**, **salvo** nos casos:

a) de reconhecimento de nacionalidade originária pela **lei estrangeira**;

b) de **imposição** de naturalização, pela **norma estrangeira**, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como **condição para permanência** em seu território ou para o exercício de direitos civis;

As hipóteses de **perda da nacionalidade** brasileira previstas na Constituição Federal de 1988 têm natureza **taxativa**, de modo que nem mesmo convenções ou tratados internacionais podem ampliá-las.

Competência para decidir é do juiz federal 1º grau: Art. 109. Aos **juízes federais** compete processar e julgar: X - os crimes de ingresso ou permanência irregular de estrangeiro, a execução de carta rogatória, após o "exequatur", e de sentença estrangeira, após a homologação, **as causas referentes à nacionalidade, inclusive a respectiva opção, e à naturalização**;

#Jurisprudência Correlata

- Brasileiro, titular de green card, que adquire nacionalidade norte-americana, perde a nacionalidade brasileira e pode ser extraditado pelo Brasil. (Info 859, STF)
- Extradição supletiva: A pessoa que foi extraditada somente pode ser julgada ou cumprir pena no Brasil pelo(s) crime(s) contido(s) no pedido de extradição. Se o extraditando havia cometido outros crimes antes do pedido de extradição, em regra, ele não poderá responder por tais delitos se não constaram expressamente no pedido de extradição ("princípio da especialidade"). Caso haja denúncia por fato anterior e não contido na solicitação de extradição da pessoa entregue, deve a ação penal correspondente ser suspensa até que seja julgado pedido de extradição supletiva. (Info 566, STJ)
- Ministro de Estado da Justiça não tem competência para rever ato de naturalização. Isso deve ser feito por processo judicial. (Info 694, STF)

Heimatlos = apátrida

Art. 13. A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

§ 1º **São símbolos** da república federativa do Brasil a **bandeira**, o **hino**, as **armas** e o **selo nacionais**.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão ter símbolos próprios.



DOS DIREITOS POLÍTICOS – ART. 14 AO 16

NOTAS INTRODUTÓRIAS

EXERCÍCIO DOS DIREITOS POLÍTICOS

SUFRÁGIO	<p>Sufrágio é o direito de votar e ser votado. O voto é a forma de exercer o sufrágio. (CESPE, 2016)</p> <p>É o direito público subjetivo de eleger, ser eleito e de participar da organização e da atividade do poder estatal.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ CF/88 adotou o sufrágio universal (aberto a todos). 							
CAPACIDADE ELEITORAL	<table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <thead> <tr> <th style="background-color: #fce4d6;">ATIVA</th> <th style="background-color: #f2f2f2;">PASSIVA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Capacidade de fazer parte do processo político votando. Sobre a capacidade ativa temos o alistamento eleitoral.</td> <td>Capacidade de fazer parte do processo político sendo votado.</td> </tr> </tbody> </table>		ATIVA	PASSIVA	Capacidade de fazer parte do processo político votando . Sobre a capacidade ativa temos o alistamento eleitoral.	Capacidade de fazer parte do processo político sendo votado .		
ATIVA	PASSIVA							
Capacidade de fazer parte do processo político votando . Sobre a capacidade ativa temos o alistamento eleitoral.	Capacidade de fazer parte do processo político sendo votado .							
SISTEMAS ELEITORAIS	<table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <thead> <tr> <th style="background-color: #fce4d6;">MAJORITÁRIO</th> <th style="background-color: #f2f2f2;">PROPORCIONAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>O candidato escolhido é aquele que obteve mais votos, não importando o quociente eleitoral nem o quociente partidário. Eleitores votam no candidato e não no seu partido político.</td> <td>Terminada a votação, divide-se o total de votos válidos pelo número de cargos em disputa, obtendo-se assim o quociente eleitoral.</td> </tr> <tr> <td> Aplica-se: - Todos os cargos do Executivo (Presidente, Governador, Prefeito) + - Senador </td> <td> Aplica-se: - Vereador + - Deputado Estadual + - Deputado Federal </td> </tr> </tbody> </table>		MAJORITÁRIO	PROPORCIONAL	O candidato escolhido é aquele que obteve mais votos, não importando o quociente eleitoral nem o quociente partidário. Eleitores votam no candidato e não no seu partido político.	Terminada a votação, divide-se o total de votos válidos pelo número de cargos em disputa, obtendo-se assim o quociente eleitoral.	Aplica-se: - Todos os cargos do Executivo (Presidente, Governador, Prefeito) + - Senador	Aplica-se: - Vereador + - Deputado Estadual + - Deputado Federal
MAJORITÁRIO	PROPORCIONAL							
O candidato escolhido é aquele que obteve mais votos, não importando o quociente eleitoral nem o quociente partidário. Eleitores votam no candidato e não no seu partido político.	Terminada a votação, divide-se o total de votos válidos pelo número de cargos em disputa, obtendo-se assim o quociente eleitoral.							
Aplica-se: - Todos os cargos do Executivo (Presidente, Governador, Prefeito) + - Senador	Aplica-se: - Vereador + - Deputado Estadual + - Deputado Federal							



CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS POLÍTICOS

🔥 Art. 14. A soberania popular será exercida pelo **sufrágio universal** e pelo **voto direto e secreto**, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- I - plebiscito;
- II - referendo;
- III - iniciativa popular.

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

- I - **OBRIGATÓRIOS** para os maiores de **18 anos**;
- II - **FACULTATIVOS** para:
 - a) os **analfabetos**;
 - b) os **maiores de 70 anos**; (obs.: não só "idosos" #PEGADINHADEPROVA)
 - c) os **maiores de 16 e menores de 18 anos**.

VOTO OBRIGATÓRIO	VOTO FACULTATIVO
↑18 anos	Analfabeto
-	↑ 70 anos
-	↑16 e ↓18 anos

Apesar da obrigatoriedade do voto, determinada pela CF, **NÃO** há dever jurídico de emitir o seu voto (pode "votar em branco").

§ 2º **Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros** e, durante o período do serviço militar **obrigatório**, os **conscritos**.

§ 3º São **CONDIÇÕES** de **ELEGIBILIDADE**, na forma da lei:

- I - a **nacionalidade brasileira**; (nato ou naturalizado)³
- II - o **pleno exercício dos direitos políticos**;
- III - o **alistamento eleitoral**;
- IV - o **domicílio eleitoral** na circunscrição;
- V - a **filiação partidária**;
- VI - a **IDADE MÍNIMA** de:
 - a) **35 anos** para **Presidente e Vice-Presidente** da república e **Senador**;
 - b) **30 anos** para **Governador e vice-Governador de Estado** e do **Distrito Federal**;
 - c) **21 anos** para **Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz**;
 - d) **18 anos** para **Vereador**.

Ministros do STF e STJ: ↑35 anos; ↓65 anos

#Jurisprudência Correlata

Se o titular do mandato eletivo, **sem justa causa**, decidir **sair do partido político no qual foi eleito**, ele perderá o cargo que ocupa?

- a) Se for um cargo eletivo MAJORITÁRIO: **NÃO**.
- b) Se for um cargo eletivo PROPORCIONAL: **SIM**. (Info 787, STF)

³ Obs.: há cargos privativos de brasileiro nato (vide art. 12, §3º).



§ 4º São **inelegíveis** os **inalistáveis** e os analfabetos.

§ 5º O **Presidente** da República, os **Governadores** de Estado e do Distrito Federal, os **Prefeitos** e quem os houver sucedido, ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para **um único período subsequente**.

§ 6º Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos **devem renunciar** aos respectivos mandatos até **6 meses** antes do pleito.

§ 7º São **INELEGÍVEIS**, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o **segundo grau** ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos **6 meses anteriores ao pleito**, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

Os parentes do detentor de mandato do Executivo (Presidente, Governador, Prefeito) ficam inelegíveis para qualquer mandato (no Executivo ou Legislativo).

Ex1.: "A" é prefeito; "B", sua esposa, quer se candidatar a vereadora no mesmo município: há inelegibilidade reflexa.

Ex2.: "A" é vereador; "B", sua esposa, quer se candidatar a prefeita do mesmo município: não há inelegibilidade reflexa.

INELEGIBILIDADE REFLEXA	NEPOTISMO
Parentes até 2º grau	Parentes até 3º grau

Súmula vinculante: A dissolução da sociedade ou do vínculo conjugal, no curso do mandato, não

afasta a inelegibilidade prevista no § 7º do artigo 14 da Constituição Federal.

#Jurisprudência Correlata

- A Súmula Vinculante 18 do STF não se aplica aos casos de extinção do vínculo conjugal pela **morte** de um dos cônjuges. (Info 747, STF)
- É inelegível para o cargo de prefeito de Município resultante de desmembramento territorial o irmão do atual chefe do Poder Executivo do município-mãe. (STF)
- A vedação ao exercício de três mandatos consecutivos de prefeito pelo mesmo núcleo familiar aplica-se também na hipótese em que tenha havido a convocação do segundo colocado nas eleições para o exercício de mandato-tampão. (Info 921, STF).
- As hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 14, § 7º, da CF, inclusive quanto ao prazo de seis meses, são aplicáveis às eleições suplementares. (Info 802, STF)

§ 8º O **militar alistável** é elegível, atendidas as seguintes **condições**:

I - se contar **menos de 10 ANOS** de serviço, deverá **afastar-se da atividade**;

II - se contar **mais de 10 ANOS** de serviço, **será agregado pela autoridade superior** e, se eleito, **passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade**.

§ 9º **Lei complementar** estabelecerá **outros casos de inelegibilidade** e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para exercício de mandato considerada vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.



§ 10. O mandato eletivo poderá ser **impugnado** ante a justiça eleitoral no **prazo de 15 DIAS** contados da **diplomação**, instruída a ação com provas de **abuso do poder econômico, corrupção ou fraude**.

§ 11. A ação de impugnação de mandato tramitará em **segredo de justiça**, respondendo o autor, na forma da lei, se temerária ou de manifesta má-fé.

Art. 15. É **vedada a cassação de direitos políticos**, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de:

I - **cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado**;

II - **incapacidade civil absoluta**;

III - **condenação criminal transitada em julgado**, enquanto durarem seus efeitos;

IV - **recusa de cumprir obrigação a todos imposta** ou prestação alternativa, nos termos do art. 5º, VIII;

V - **improbidade administrativa**, nos termos do art. 37, § 4

#Jurisprudência Correlata

A suspensão de direitos políticos prevista no art. 15, III, da CF, aplica-se tanto para condenados a penas privativas de liberdade como também a penas restritivas de direitos. (Info 939, STF)

Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, **não se aplicando à eleição** que ocorra até **1 ANO** da data de sua vigência.

CAPÍTULO V - DOS PARTIDOS POLÍTICOS

Art. 17. É **LIVRE a criação, fusão, incorporação e extinção** de **partidos políticos**, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos:

I - **caráter nacional**;

II - **proibição** de recebimento de recursos financeiros de entidade ou **governo estrangeiros** ou de **subordinação** a estes;

III - **prestação de contas à justiça eleitoral**;

IV - funcionamento parlamentar de acordo com a lei.

#Jurisprudência Correlata

As contribuições de pessoas jurídicas para campanhas eleitorais e partidos políticos são **inconstitucionais**. As contribuições de pessoas físicas são válidas e regulam-se de acordo com a lei em vigor. (Info 799, STF)

§ 1º É assegurada aos **partidos políticos autonomia** para definir sua **estrutura interna** e estabelecer regras sobre escolha, formação e duração de seus órgãos permanentes e provisórios e sobre sua organização e funcionamento e para adotar os critérios de escolha e o regime de suas coligações nas **eleições majoritárias**, vedada a sua celebração nas **eleições proporcionais**, **sem obrigatoriedade de vinculação** entre as **candidaturas em âmbito nacional, estadual, distrital ou municipal**, devendo seus estatutos estabelecer normas de disciplina e **fidelidade partidária**.

COLIGAÇÕES	ELEIÇÕES MAJORITÁRIAS	PODE
	ELEIÇÕES PROPORCIONAIS	NÃO PODE

§ 2º Os partidos políticos, **após adquirirem personalidade jurídica**, na forma da lei civil, **registrarão seus estatutos no TSE**. (partidos políticos são pessoas jurídicas de direito PRIVADO)

§ 3º Somente terão direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei, os partidos políticos que alternativamente:



I - obtiverem, nas eleições para a Câmara dos Deputados, no mínimo, 3% dos votos válidos, distribuídos em pelo menos 1/3 das unidades da Federação, com um mínimo de 2% dos votos válidos em cada uma delas; ou

II - tiverem eleito pelo menos 15 Deputados Federais distribuídos em pelo menos 1/3 das unidades da Federação.

§ 4º **É vedada** a utilização pelos partidos políticos de organização paramilitar.

§ 5º Ao eleito por partido que não preencher os requisitos previstos no § 3º deste artigo é **assegurado o mandato e facultada a filiação, sem perda do mandato, a outro partido** que os tenha atingido, não sendo essa filiação considerada para fins de distribuição dos recursos do fundo partidário e de acesso gratuito ao tempo de rádio e de televisão.

#Jurisprudência Correlata (08/2021)

Não existe no Brasil a candidatura nata, ou seja, o direito de o titular do mandato eletivo ser, obrigatoriamente, escolhido e registrado pelo partido como candidato à reeleição.

O indivíduo que já ocupa o cargo eletivo e vai em busca da reeleição possui o direito subjetivo de ser

escolhido pelo partido como candidato? Ex: João, filiado ao Partido "X", já é vereador; ele deseja concorrer à reeleição; pelo fato de já ser vereador; o Partido "X" é obrigado a escolher João como sendo um dos candidatos da agremiação? **NÃO**. O legislador tentou impor essa obrigatoriedade no § 1º do art. 8º da Lei nº 9.504/97:

Art. 8º (...) § 1º Aos detentores de mandato de Deputado Federal, Estadual ou Distrital, ou de Vereador, e aos que tenham exercido esses cargos em qualquer período da legislatura que estiver em curso, é assegurado o registro de candidatura para o mesmo cargo pelo partido a que estejam filiados.

Isso foi denominado pela doutrina e jurisprudência de "candidatura nata". Assim, "candidatura nata" é o direito que o titular do mandato eletivo possui de, obrigatoriamente, ser escolhido e registrado pelo partido político como candidato à reeleição. O STF, contudo, entendeu que esse § 1º do art. 8º da Lei nº 9.504/97 é inconstitucional, não sendo possível a chamada "candidatura nata".

O instituto da "candidatura nata" é incompatível com a Constituição Federal de 1988, tanto por violar a isonomia entre os postulantes a cargos eletivos como, sobretudo, por atingir a autonomia partidária (art. 5º, "caput", e art. 17 da CF/88). (Info 1.026, STF)

**ADQUIRA QUALQUER PRODUTO NORTE LEGAL COM 20%
(VÁLIDO ATÉ DIA 31/12/2021)**

Cupom: NLCEJUR20

<https://www.plataformacejurnorte.com.br/norte-legal>



